



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/0054

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2018/433 de 28.09.2018, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24 de JUNHO de 2019

Horário (de Brasília): 14:00h

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo III - Modelo de Certificado de Vistoria;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial do TRF 2ª Região, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - **SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br**.

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.

2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.

- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).
- 3.6 - **A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (12 MESES), conforme Planilha de Formação de Preços constante do item 2.1 do Anexo I deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - Os preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme o modelo de Planilha de Formação de Preços constante do item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.6.1 - Deverão ser evitadas dízimas nos preços unitários, caso elas ocorram serão consideradas somente as duas primeiras casas decimais;
- 5.6.2 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços prestados deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **DOS PRAZOS:**
- 5.7.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7.2 - **Prazo de vigência do contrato**, que será de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 II, da lei nº 8.666/93;

- 5.7.3 - **Prazo de retirada dos bens a serem mantidos**, que deverá ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da solicitação do Contratante;
- 5.7.4 - **Prazo de devolução dos bens mantidos**, que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recolhimento dos mesmos;
- 5.7.5 - **Prazo de garantia dos serviços**, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do atesto do documento fiscal;
- 5.7.6 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7.1 a 5.7.5, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.8 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.
- 5.8.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá obedecer **a este último**.
- 5.12 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.12.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.12.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual estimado do objeto desta licitação**, conforme Planilha de Formação de Preços constante do item 2.1 do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, conforme Planilha de Formação de Preços constante do item 2.1 do Anexo I deste edital, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, conforme Planilha de Formação de Preços constante do item 2.1 do Anexo I deste edital, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.5.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os do objeto da presente licitação;
- 9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto deste Pregão.
- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o telefone (21) 2282-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região – Coordenadoria de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 013/2019.

10 - DA VISTORIA:

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e características dos móveis.

10.1.1 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço: na Rua Beneditinos, nº 24, 1º pavimento, Centro - Rio de Janeiro e poderá ser agendada pelo telefone (21) 2282-8279, da Seção de Apoio Operacional às Comissões - SEPCOM / Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DIMAT, por correio eletrônico sepcom@trf2.jus.br ou diretamente no citado endereço.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos móveis ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga e dificuldades técnicas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.6013	107.765	33.90.39.20

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelo FAX (21) 2282-8016, ou através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h.
- 12.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à **Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada, mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da **CNDT, regularidade** que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

14.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

14.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do **Anexo II** do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

14.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

15.1 - **Provisoriamente** – Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações e com os termos contratuais.

15.2 - **Definitivamente** – No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e depois de verificado comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

15.3 - Os termos serão emitidos pelos responsáveis acima mencionados, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais/serviços foram entregues/prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 15.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90;
- 15.7 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado por ela, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato.
- 16.1.1 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes".
- 16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos**, situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, **devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br**.
- 16.2.1 - Os documentos fiscais discriminados no item anterior deverão vir acompanhados das respectivas ordens de serviço, que discriminam de forma clara o tipo de serviço, as quantidades e especificações dos materiais aplicados, por unidade de medida, com fiscalização e aprovação, por escrito, do setor competente.
- 16.2.2 - A inobservância do contido no subitem anterior inviabilizará o atesto do(s) documento(s) fiscal(ais).
- 16.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.

16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 -DO REAJUSTE

17.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

- 17.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.
- 17.4 - Compete à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.
- 17.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 17.1.
- 17.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

18 - DAS SANÇÕES

- 18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.5. fizer declaração falsa;
 - 18.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 18.1.7. não mantiver a proposta.
- 18.2 - Para os fins do item 18.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "18.4", "18.5" 18.6 e "18.7" com as seguintes penalidades:
- 18.3.1. advertência;

- 18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 18.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 18.6- Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada, especificadas no edital e Termo de Referência, caso não sejam acatadas suas justificativas, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- 18.7- Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 18.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 18.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 18.8 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 18.7.1 e 18.7.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 18.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 18.9.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 18.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

18.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

18.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

19.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

19.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

19.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 6 de junho de 2019.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/0054

1 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial do TRF – 2ª Região, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

SIASG: 2052-4

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará todas as atividades atinentes à manutenção do mobiliário em acordo com os itens elencados nesta especificação técnica, sem prejuízo do disposto em contrato firmado entre os signatários e da legislação pátria.

2.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Consistem os serviços objeto deste contrato em intervenções técnicas de natureza especificamente corretiva, quando devidamente solicitadas pelo setor competente do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado). Os serviços, abaixo descritos, deverão ser executados com mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças e materiais novos, originais ou de similar qualidade, quando defeituosos ou desgastados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Forração geral em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo;	2	209,18	418,36
2	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada);	1	109,06	109,06
3	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada);	1	72,02	72,02
4	Forração geral em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo;	15	237,06	3.555,90
5	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada);	1	121,86	121,86
6	Forração do contra encosto ou do contra assento em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada);	1	86,17	86,17
7	Forração geral em vinil para poltrona espaldar médio;	31	174,91	5.422,21
8	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada);	1	101,07	101,07
9	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada);	5	72,02	360,10
10	Forração geral em tecido para poltrona espaldar médio;	28	191,59	5.364,52
11	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada);	1	121,95	121,95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
12	Forração do contra encosto ou do contra assento em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada);	1	97,42	97,42
13	Forração geral em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa;	134	103,42	13.858,28
14	Forração do assento ou do encosto em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (preço por cada unidade forrada);	45	64,77	2.914,65
15	Forração geral em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa;	7	116,05	812,35
16	Forração do assento ou do encosto em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	1	74,01	74,01
17	Forração dos braços em vinil para poltrona (par);	5	72,33	361,65
18	Forração dos braços em tecido para poltrona (par);	1	83,12	83,12
19	Forração geral em vinil para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada);	5	151,12	755,60
20	Forração do assento ou do encosto em vinil de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada);	1	93,55	93,55
21	Forração geral em tecido para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada);	1	148,87	148,87
22	Forração do assento ou do encosto em tecido de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada);	1	87,65	87,65
23	Forração geral em vinil para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT);	1	268,19	268,19
24	Forração geral em tecido para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT);	8	280,34	2.242,72
25	Forração geral em vinil para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	3	544,63	1.633,89
26	Forração geral em tecido para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	4	580,06	2.320,24
27	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	3	626,81	1.880,43
28	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares sem braços;	6	647,34	3.884,04
29	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	4	664,99	2.659,96
30	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares sem braços;	1	674,40	674,40
31	Forração geral em vinil para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	1	1.332,81	1.332,81
32	Forração geral em tecido para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto;	1	1.371,29	1.371,29
33	Troca do cartucho a gás do pistom do mecanismo elevatório de cadeira e poltrona;	18	99,06	1.783,08
34	Troca de base com relax sistema a gás para poltrona;	37	183,45	6.787,65
35	Troca de base fixa de poltrona;	3	110,11	330,33
36	Troca de base sistema a gás para cadeira;	41	141,64	5.807,24
37	Troca de estrela com 5 patas para poltrona giratória c/ rodízios	3	108,99	326,97
38	Troca de estrela com 5 patas para cadeira giratória c/ rodízios	19	100,59	1.911,21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39	Troca de base a gás (tipo Datt) para poltrona com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca);	5	205,39	1.026,95
40	Troca de base a gás (tipo Datt) para cadeira com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca);	23	206,20	4.742,60
41	Troca de base fixa de cadeira;	1	140,27	140,27
42	Troca ou instalação dos braços injetados de cadeira com mecanismo de regulagem de altura acionado por botão, com reforço estrutural para fixação na concha de madeira (par);	44	122,58	5.393,52
43	Troca ou instalação dos braços injetados de poltrona (par);	19	157,53	2.993,07
44	Troca ou instalação de braço de longarina (unidade);	5	94,88	474,40
45	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para poltrona;	7	101,45	710,15
46	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa;	4	96,88	387,52
47	Troca de rodízios (preço por cada unidade);	9	14,49	130,41
48	Troca de coxins (par);	7	56,74	397,18
49	Troca de tubo oval;	37	73,99	2.737,63
50	Troca ou instalação de manípulo (parafuso entre tubo oval e base)	5	46,38	231,90
51	Troca ou conserto de prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) em cadeira, poltrona ou longarina (preço por cada unidade)	15	94,88	1.423,20
52	Troca ou instalação de braço injetado de poltrona com prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) para poltrona ou longarina (preço por unidade)	3	116,34	349,02
53	Troca de assento ou de encosto de poltrona (preço por unidade);	7	101,07	707,49
54	Troca de assento ou de encosto de cadeira (preço por unidade);	11	86,03	946,33
55	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de poltrona (preço por unidade);	15	100,84	1.512,60
56	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (unidade) (preço por unidade)	34	85,93	2.921,62
57	Troca de poltrona completa (assento, encosto e braços) de longarina (preço por unidade)	1	178,04	178,04
58	Pintura de estrutura metálica de cadeira ou poltrona (unidade);	2	60,94	121,88
59	Pintura de estrutura metálica de longarina (preço por peça);	1	78,47	78,47
60	Fixação de assento ou de encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade);	39	53,98	2.105,22
61	Fixação de braço de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade);	7	44,62	312,34
62	Troca de PVC para proteção das bordas do assento ou do encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade);	11	74,69	821,59
63	Solda em cadeira, poltrona ou longarina;	15	72,25	1.083,75
Valor total estimado				102.161,97

- 2.2 - DO PADRÃO: Os tecidos, aviamentos, pinturas, mecanismos, peças, acessórios, bem como quaisquer outros itens fornecidos pela Contratada deverão atender ao padrão utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo admitidos similares ou correlatos somente com autorização expressa do Contratante.
- 2.3 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS: Nas reformas que envolvam serviços de forração a Contratada obriga-se a fornecer tecidos de qualidade igual ou superior aos utilizados originariamente quando da aquisição do mobiliário pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 2.3.1 – DA COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS: As matérias primas empregadas na elaboração do tecido deverão apresentar composição de 100 % (cem por cento) de fibras de algodão, de poliéster, ou ainda combinações percentuais destes tecidos. Não serão admitidos, contudo, tecidos à base de polipropileno ou ainda materiais reciclados.
- 2.3.2 – DO EMPREGO DO VINIL: Quanto ao emprego de vinil aceitar-se-á somente curvim de alta qualidade tendo como padrão os produtos da marca York ou aqueles de atributos iguais ou superiores. Fica peremptoriamente proibida a utilização de napa ou outro material similar a este.
- 2.4 – DA SOBREPOSIÇÃO DE SERVIÇOS: É defeso à Contratada a cobrança de serviços correlatos ou concomitantes não solicitados, mesmo sob a alegação de que sejam imprescindíveis para a efetivação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço. Para tal, a Contratada deverá prever os preços finais das operações, quando do preenchimento da planilha de custos individualizados.
- 2.5 - DAS INTERVENÇÕES TÉCNICAS: A contratada deverá seguir estritamente a Ordem de Serviço emitida pelo contratante, podendo aquela solicitar a alteração, quer seja pela inclusão ou exclusão de serviços elencados no documento de saída, através de comunicação por escrito, a qual será analisada pelo contratante a fim de avaliar a conveniência e oportunidade da execução do serviço.
- 2.5.1 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO QUANDO DAS INTERVENÇÕES TÉCNICAS: A Contratada deverá atender aos pedidos de intervenções técnicas, recolhendo os bens a serem mantidos, em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da data de solicitação do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado), os quais deverão ser devolvidos às dependências do TRF da 2ª Região em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recolhimento.
- 2.5.2 – DO AGENDAMENTO PARA RETIRADA E ENTREGA DOS MÓVEIS: A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e hora de recolhimento e/ou entrega dos bens; os quais poderão se dar na sede do TRF-2ª Região, rua Acre, 80, Centro; no depósito, rua Mariz e Barros, 13, sobreloja, Praça da Bandeira; no CCJF, avenida Rio Branco, 241, Centro; no endereço da rua Dom Gerardo, nº 46, Centro; no endereço da Rua Beneditinos, nº 24, Centro; ou no prédio da rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro, todos os endereços no Município do Rio de Janeiro.

- 2.6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação pelo Setor responsável pela Fiscalização (ATESTO).
- 2.7 – DO ASSEIO: Fica obrigada a contratada a devolver os bens limpos, lubrificados e forrados com plástico quando se tratar de mobiliário forrado em tecido.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todos os dispositivos legais e aqueles estabelecidos entre as partes.

- 3.1 – DA ORDEM DE SERVIÇO: Quando da retirada de bens para a oficina da contratada será emitida pelo contratante Ordem de Serviço da qual constará o número de patrimônio do bem, a descrição sucinta do serviço, o item contratual, o valor unitário e o valor total relativo a cada bem per si.
- 3.2 – DA INDISPONIBILIDADE DE ESTOQUE: Se a Contratada não dispuser em seu estoque da peça ou material necessário à execução dos serviços, deverá adquiri-los junto a outro fornecedor, sendo vedado o repasse de custo superior ao constante da tabela de preços.
- 3.3 – DA DILAÇÃO DE PRAZO: Na hipótese da Contratada não dispor de peça ou material para executar o serviço, deverá comunicar por escrito ao setor competente do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado). Neste caso, o serviço deverá ser executado em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- 3.4 – DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA: A não comunicação da falta da peça ou material no estoque da Contratada caracterizará atraso e acarretará o registro da ocorrência, se o serviço for executado após o prazo descrito no item 2.5.1 da presente especificação.
- 3.5 – DA RELAÇÃO DE PREPOSTOS: A Contratada deverá fornecer ao Contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do Contratante e também a programação e horários desses serviços;
- 3.6 - DA NÃO INTERVENIÊNCIA NAS ATIVIDADES DO TRF: Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do Contratante;
- 3.7 - DA REPARAÇÃO DOS DANOS: A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente Contrato, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o Tribunal;
- 3.8 - DO CONTROLE DE PORTARIA: A Contratada deverá permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna;
- 3.9 – DA REPROVAÇÃO DO SERVIÇO: A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante;

- 3.10 – DOS ACIDENTES DE TRABALHO: Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;
- 3.11 – DA MANUTENÇÃO DO ASSEIO: Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências deste Tribunal, manter e entregar os locais onde se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados;
- 3.12 – DA INADMISSIBILIDADE DE ESCUSA DECLINATÓRIA: O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada;
- 3.13 – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS TRABALHISTAS E FISCAIS: Os empregados da Contratada, quando prestando serviços no TRF-2ª Região, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o TRF, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRF-2ªRG ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 3.14 – DO AGENDAMENTO DOS SERVIÇOS: Caso haja necessidade, um ou mais serviços poderão ser programados previamente pelo contratante, de modo a não obstaculizar as atividades do TRF 2ª Região. Salvo por motivo de força maior, os serviços programados deverão ser executados pela Contratada no dia e horário agendados. Caso não se faça sem motivo justificado, entender-se-á como findos os prazos descritos no item 2.5.1 da presente especificação.
- 4 – DOS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS: A Contratada deverá apresentar orçamento em separado, para análise da administração do TRF 2ª Região, caso o serviço a ser prestado não esteja contemplado no contrato.

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Proc. nº TRF2-EOF-2019/0054

_____ **DECLARO**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)***

ANEXO III
CERTIFICADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Proc. nº TRF2-EOF-2019/054

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Divisão de Patrimônio e Almoхарifado – DIMAT

Rua Beneditinos, 24 – Centro – RJ

Tel: (21) 2282-8279

ATESTADO DE VISITA

Atesto, como representante da Divisão de Patrimônio e Almoхарifado – DIMAT do TRF da 2ª Região que, conforme o Edital do Pregão Eletrônico _____, a empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, compareceu ao TRF da 2ª Região, para inspecionar o local onde serão efetuados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, possuindo todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Servidor:

Matrícula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, PARA CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS PERTENCENTES A ESTE E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2019/00054

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretora Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-____, Tel.: (____) _____, *e-mail*: _____, representada neste por seu(sua) _____, **Sr.(a)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2019/00054, em consequência do Pregão Eletrônico nº 013/2019, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, homologado em __/__/2019, através do despacho nº TRF2-DES-2019/_____, FIRMAM o presente Contrato objetivando a *execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial deste E. Tribunal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº ____/2019 – Empresa Contratada (ams)

MINUTA

Pág. 1



TRF2CAP201912388

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de manutenção corretiva nas cadeiras, poltronas, longarinas e sofás constantes do acervo patrimonial deste E. Tribunal, com fornecimento de mão de obra especializada, peças e materiais, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019 e seus Anexos I, II e III, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Consistem os serviços objeto deste Contrato em intervenções técnicas de natureza especificamente corretiva, quando devidamente solicitadas pelo setor competente do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado). Os serviços, abaixo descritos, deverão ser executados com mão de obra especializada, com fornecimento de peças e materiais novos, originais ou de similar qualidade, quando defeituosos ou desgastados:

SUBITEM	DESCRIÇÃO
2.1.1	Forração geral em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo
2.1.2	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)
2.1.3	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)
2.1.4	Forração geral em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo
2.1.5	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)
2.1.6	Forração do contra encosto ou do contra assento em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo
2.1.7	Forração geral em vinil para poltrona espaldar médio
2.1.8	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)
2.1.9	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)
2.1.10	Forração geral em tecido para poltrona espaldar médio
2.1.11	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)
2.1.12	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)
2.1.13	Forração geral em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa
2.1.14	Forração do assento ou do encosto em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (preço por cada unidade forrada)
2.1.15	Forração geral em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa
2.1.16	Forração do assento ou do encosto em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa
2.1.17	Forração dos braços em vinil para poltrona (par)
2.1.18	Forração dos braços em tecido para poltrona (par)
2.1.19	Forração geral em vinil para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)
2.1.20	Forração do assento ou do encosto em vinil de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)
2.1.21	Forração geral em tecido para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)
2.1.22	Forração do assento ou do encosto em tecido de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)
2.1.23	Forração geral em vinil para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2019 – Fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Processo nº TRF2-EOF-2019/00054

SUBITEM	DESCRIÇÃO
2.1.24	Forração geral em tecido para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)
2.1.25	Forração geral em vinil para sofá com 01 lugar, braços cheio de almofadas soltas no assento e encosto
2.1.26	Forração geral em tecido para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto
2.1.27	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto
2.1.28	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares sem braços
2.1.29	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto
2.1.30	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares sem braços
2.1.31	Forração geral em vinil para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto
2.1.32	Forração geral em tecido para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto
2.1.33	Troca do cartucho a gás do pistom do mecanismo elevatório de cadeira e poltrona
2.1.34	Troca de base com relax sistema a gás para poltrona
2.1.35	Troca de base fixa de poltrona
2.1.36	Troca de base sistema a gás para cadeira
2.1.37	Troca de estrela com 05 patas para poltrona giratória (com rodízios inclusos)
2.1.38	Troca de estrela com 05 patas para cadeira giratória (com rodízios inclusos)
2.1.39	Troca de base a gás (tipo Datt) para poltrona com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)
2.1.40	Troca de base a gás (tipo Datt) para cadeira com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)
2.1.41	Troca de base fixa de cadeira;
2.1.42	Troca ou instalação dos braços injetados de cadeira com mecanismo de regulagem de altura acionado por botão, com reforço estrutural para fixação na concha de madeira (par);
2.1.43	Troca ou instalação dos braços injetados de poltrona (par)
2.1.44	Troca ou instalação de braço de longarina (unidade)
2.1.45	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para poltrona
2.1.46	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para cadeira tipo secretária (giratória ou fixa);
2.1.47	Troca de rodízios (preço por cada unidade);
2.1.48	Troca de coxins (par);
2.1.49	Troca de tubo oval;
2.1.50	Troca ou instalação de manipulô (parafuso entre tubo oval e base)
2.1.51	Troca ou conserto de prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) em cadeira, poltrona ou longarina (preço por cada unidade)
2.1.52	Troca ou instalação de braço injetado de poltrona com prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) para poltrona ou longarina (preço por unidade)
2.1.53	Troca de assento ou de encosto de poltrona (preço por unidade)
2.1.54	Troca de assento ou de encosto de cadeira (preço por unidade)
2.1.55	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de poltrona (preço por unidade)
2.1.56	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (unidade) (preço por unidade)
2.1.57	Troca de poltrona completa (assento, encosto e braços) , de longarina (preço por unidade)
2.1.58	Pintura de estrutura metálica de cadeira ou poltrona (unidade);
2.1.59	Pintura de estrutura metálica de longarina (preço por peça)
2.1.60	Fixação de assento ou de encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)
2.1.61	Fixação de braço de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)
2.1.62	Troca de PVC para proteção das bordas do assento ou do encosto da cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)
2.1.63	Solda em cadeira, poltrona ou longarina;



2.2 – DAS INTERVENÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1 – A Contratada deverá seguir estritamente a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, podendo aquela solicitar a alteração, quer seja pela inclusão ou exclusão de serviços elencados no documento de saída, através de comunicação por escrito, a qual será analisada pelo Contratante a fim de avaliar a conveniência e oportunidade da execução do serviço.

2.2.2 – A Contratada deverá atender aos pedidos de intervenções técnicas, recolhendo os bens a serem mantidos, em no máximo 72 (*setenta e duas*) horas a partir da data de solicitação do Contratante através da sua Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, os quais deverão ser devolvidos às dependências do Contratante em no máximo 05 (*cinco*) dias úteis após o recolhimento.

2.2.2.1 – A Contratada deverá informar com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas, data e hora de recolhimento e/ou entrega dos bens, os quais poderão se dar na sede do Contratante, situada na Rua Acre, nº 80, Centro; no depósito, Rua Mariz e Barros, 13, sobreloja, Praça da Bandeira; no CCJF, Avenida Rio Branco, 241, Centro; no endereço da Rua Dom Gerardo, nº 46, Centro; no endereço da Rua Beneditinos, nº 24, Centro; ou no prédio da Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro, todos os endereços no Município do Rio de Janeiro.

2.2.2.2 – Se a Contratada não dispuser em seu estoque da peça ou material necessários à execução dos serviços deverá adquiri-los junto a outro fornecedor, sendo vedado o repasse de custo superior ao constante da tabela de preços.

2.2.2.3 – Na hipótese de a Contratada não dispor de peça ou material para executar o serviço, deverá comunicar por escrito ao setor competente do Contratante (Divisão de Patrimônio e Almoxarifado). Neste caso, o serviço deverá ser executado em até 05 (*cinco*) dias úteis da data da solicitação.

2.2.3 – A Contratada fica obrigada a devolver os bens limpos, lubrificados e forrados com plástico quando se tratar de mobiliário forrado em tecido;

2.2.4 – Quando da retirada de bens para serem mantidos na oficina da Contratada será emitida, pelo Contratante, Ordem de Serviço da qual constará o número de patrimônio do bem, a descrição sucinta do serviço, o item contratual, o valor unitário e o valor total relativo a cada bem *per si*.

2.2.5 – Caso haja necessidade, um ou mais serviços poderão ser programados previamente pelo Contratante, de modo a não obstaculizar suas atividades.

2.2.6 – Salvo por motivo de força maior, os serviços programados deverão ser executados pela Contratada no dia e horário agendados. Caso não o sejam sem motivo justificado, entender-se-ão como iniciados os prazos descritos no subitem 2.2.2 deste Contrato.



2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

2.3.1 – Os tecidos, aviamentos, pinturas, mecanismos, peças, acessórios, bem como quaisquer outros itens fornecidos pela Contratada deverão atender ao padrão utilizado pelo Contratante, sendo admitidos similares ou correlatos somente com autorização expressa do Contratante.

2.3.2 – Nas reformas que envolvam serviços de forração, a Contratada se obriga a fornecer tecidos de qualidade igual ou superior aos utilizados originariamente quando da aquisição do mobiliário pelo Contratante.

2.3.3 – As matérias-primas empregadas na elaboração do tecido deverão apresentar composição de 100% (*cem por cento*) de fibras de algodão, de poliéster, ou ainda combinações percentuais destes tecidos. Não serão admitidos tecidos à base de polipropileno ou ainda materiais reciclados.

2.3.4 – Quanto ao emprego de vinil, aceitar-se-á somente curvim de alta qualidade tendo como padrão os produtos da marca *York* ou aqueles de atributos iguais ou superiores.

2.3.4.1 – Fica peremptoriamente proibida a utilização de napa ou outro material similar a este.

2.4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

2.4.1 – O prazo de garantia dos serviços será de 90 (*noventa*) dias, contados da data da aceitação pelo gestor do Contrato (Atesto do documento fiscal).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Havendo necessidade de prestação de serviços não contemplados no item 2.1 da Cláusula Segunda, a Contratada deverá apresentar orçamento em separado, para análise do Contratante.

3.2 - É defeso à Contratada a cobrança de serviços correlatos ou concomitantes não solicitados, mesmo sob a alegação de que sejam imprescindíveis para a efetivação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço. Para tal, a Contratada deverá prever os preços finais das operações, quando do preenchimento da planilha de custos individualizados.

3.3 - A não comunicação da falta da peça ou material no estoque da Contratada caracterizará atraso e acarretará o registro da ocorrência, se o serviço for executado após o prazo descrito no subitem 2.2.2 deste Contrato.

3.4 - Fornecer ao Contratante a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do mesmo e também a programação e horários desses serviços.

3.5 - Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do Contratante.



3.6 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar pessoas ou materiais, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente Contrato, de que sobrevenha prejuízo ao Contratante ou a terceiros, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.7 - Permitir que seus empregados, caso venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, sejam vistoriados pela Segurança Interna.

3.8 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

3.9 - Responderá a Contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

3.10 - Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do Contratante, manter e entregar os locais onde os serviços se desenvolverem, devidamente limpos e recuperados.

3.11 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.12 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.13 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.13.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.14 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2019 – Fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Processo nº TRF2-EOF-2019/00054

respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 05/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.15 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

4.1 - DO PREÇO:

4.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Forração geral em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo	2		
2	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)	1		
3	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)	1		
4	Forração geral em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo	15		
5	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo (preço por cada unidade forrada)	1		
6	Forração do contra encosto ou do contra assento em tecido para poltrona espaldar alto ou duplo	1		
7	Forração geral em vinil para poltrona espaldar médio	31		
8	Forração do assento ou do encosto em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)	1		
9	Forração do contra encosto ou do contra assento em vinil para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)	5		
10	Forração geral em tecido para poltrona espaldar médio	28		
11	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)	1		
12	Forração do assento ou do encosto em tecido para poltrona espaldar médio (preço por cada unidade forrada)	1		
13	Forração geral em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	134		
14	Forração do assento ou do encosto em vinil para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (preço por cada unidade forrada)	45		
15	Forração geral em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	7		
16	Forração do assento ou do encosto em tecido para cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa	1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2019 – Fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Processo nº TRF2-EOF-2019/00054

4.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Forração dos braços em vinil para poltrona (par)	5		
18	Forração dos braços em tecido para poltrona (par)	1		
19	Forração geral em vinil para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	5		
20	Forração do assento ou do encosto em vinil de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	1		
21	Forração geral em tecido para longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	1		
22	Forração do assento ou do encosto em tecido de longarina de poltronas (preço por cada unidade forrada)	1		
23	Forração geral em vinil para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)	1		
24	Forração geral em tecido para poltrona fixa um lugar sem braços, encosto removível fixado por velcro (tipo JOINT)	8		
25	Forração geral em vinil para sofá com 01 lugar, braços cheio de almofadas soltas no assento e encosto	3		
26	Forração geral em tecido para sofá com 01 lugar, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	4		
27	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	3		
28	Forração geral em vinil para sofá com 02 lugares sem braços	6		
29	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	4		
30	Forração geral em tecido para sofá com 02 lugares sem braços	1		
31	Forração geral em vinil para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1		
32	Forração geral em tecido para sofá com 03 lugares, braços cheios e almofadas soltas no assento e encosto	1		
33	Troca do cartucho a gás do pistom do mecanismo elevatório de cadeira e poltrona	18		
34	Troca de base com relax sistema a gás para poltrona	37		
35	Troca de base fixa de poltrona	3		
36	Troca de base sistema a gás para cadeira	41		
37	Troca de estrela com 05 patas para poltrona giratória (com rodízios inclusos)	3		
38	Troca de estrela com 05 patas para cadeira giratória (com rodízios inclusos)	19		
39	Troca de base a gás (tipo Datt) para poltrona com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	5		
40	Troca de base a gás (tipo Datt) para cadeira com mecanismo de regulagem de altura do assento (acionado por alavanca) e do encosto (acionado por botão). Regulagem de inclinação do encosto (acionado por alavanca)	23		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2019 – Fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05 Processo nº TRF2-EOF-2019/00054

4.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Troca de base fixa de cadeira;	1		
42	Troca ou instalação dos braços injetados de cadeira com mecanismo de regulagem de altura acionado por botão, com reforço estrutural para fixação na concha de madeira (par);	44		
43	Troca ou instalação dos braços injetados de poltrona (par)	19		
44	Troca ou instalação de braço de longarina (unidade)	5		
45	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para poltrona	7		
46	Recuperação de contra-encosto em polipropileno para cadeira tipo secretária (giratória ou fixa);	4		
47	Troca de rodízios (preço por cada unidade);	9		
48	Troca de coxins (par);	7		
49	Troca de tubo oval;	37		
50	Troca ou instalação de manípulo (parafuso entre tubo oval e base)	5		
51	Troca ou conserto de prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) em cadeira, poltrona ou longarina (preço por cada unidade)	15		
52	Troca ou instalação de braço injetado de poltrona com prancheta em madeira do tipo escamoteável ou do tipo fixa (a critério do solicitante) para poltrona ou longarina (preço por unidade)	3		
53	Troca de assento ou de encosto de poltrona (preço por unidade)	7		
54	Troca de assento ou de encosto de cadeira (preço por unidade)	11		
55	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de poltrona (preço por unidade)	15		
56	Troca de concha em madeira para assento ou encosto de cadeira tipo secretária (giratória) ou fixa (unidade) (preço por unidade)	34		
57	Troca de poltrona completa (assento, encosto e braços) , de longarina (preço por unidade)	1		
58	Pintura de estrutura metálica de cadeira ou poltrona (unidade);	2		
59	Pintura de estrutura metálica de longarina (preço por peça)	1		
60	Fixação de assento ou de encosto de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	39		
61	Fixação de braço de cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	7		
62	Troca de PVC para proteção das bordas do assento ou do encosto da cadeira, poltrona ou longarina (preço por unidade)	11		
63	Solda em cadeira, poltrona ou longarina;	15		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				

Obs.: Código SIASG 2052-4

Contrato nº ____/2019 – Empresa Contratada (ams)

MINUTA

Pág. 9



Autenticado digitalmente por PATRICIA TEIXEIRA JORGE.
 Documento Nº: 2527680-2149 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2CAP201912388

4.1.2 - O valor GLOBAL ANUAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

4.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos, como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao serviço deverão estar incluídos no preço apresentado.

4.2 - DO REAJUSTE:

4.2.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P, \text{ onde:}$$

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I₀ = N.º índice da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado

4.2.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

4.2.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, em conformidade com os termos da Lei n.º 10.192, de 14/02/01 e legislação superveniente ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que a vier alterar.

4.2.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

4.2.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 4.2.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 4.2.1.

4.2.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

4.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis,



contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*), contados a partir da data da emissão do referido atesto;

4.3.1.1 - No ato do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

4.3.1.2 - Para fins do disposto no item 4.3.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

4.3.1.3 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

4.3.1.4 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

4.3.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos**, situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 12:00 às 17:00 horas, **em 02 (duas) vias**, devendo também ser enviado eletronicamente ao *e-mail* scon@trf2.jus.br.

4.3.2.1 - Os documentos fiscais discriminados no subitem anterior deverão vir acompanhados das respectivas ordens de serviço, que discriminem de forma clara o tipo de serviço, as quantidades e especificações dos materiais aplicados, por unidade de medida, com fiscalização e aprovação, por escrito, do setor competente.

4.3.2.2 - A inobservância do contido do subitem anterior inviabilizará o atesto do(s) documento(s) fiscal(ais).

4.3.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

4.3.3.1 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.



4.3.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4.3.4.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

4.3.5 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 4.3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.6 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.

4.3.7 - Por se tratar de Contrato de prestação de serviço com fornecimento de materiais, será obrigatória a discriminação no documento fiscal do valor correspondente aos materiais aplicados.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

5.1.1 – **Provisoriamente** – Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações e com os termos contratuais.

5.1.2 – **Definitivamente** – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

5.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, designado conforme previsto na Cláusula Décima deste Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços/materiais foram prestados/entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações, após a notificação à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.4 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.



5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de empenho
02.061.0569.4257.6013	3.3.90.39.20	107.765	

6.2 - Na parcela referente ao exercício de 2020, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 - fizer declaração falsa.

7.2 - Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falhas na execução do Contrato, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4, 7.5, 7.7 e 7.8 desta Cláusula, com as seguintes penalidades:

- 7.3.1 - advertência;



7.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

7.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

7.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

7.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

7.8 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada discriminadas neste Contrato, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% (*um décimo por cento*) e 0,5% (*cinco décimos por cento*) do valor do Contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (*dois por cento*) se descumprido mais de 01 (*um*) item obrigatório concomitantemente.

7.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada:

7.9.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

7.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



7.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

7.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019, e seus Anexos I, II e III;
- b) Proposta datada de ___/___/2019, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2019/___);
- c) **Certificado de Vistoria**, se houver, fornecido pela DIMAT - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada à Rua Beneditinos, 24, 1º pavimento, Centro, Rio de Janeiro/RJ, comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, (TRF2-CAP-2019/___).

9.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão as condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

10.2 – Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

10.2.2 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.2.3 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.2.4 – Na hipótese de ser necessária alteração na execução dos serviços, a Contratada somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização da fiscalização.

10.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (*doze*) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma autorizada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.2 - A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta se manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

11.3 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

11.4 - A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

11.5 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

11.6 - Após o prazo de vigência inicial, este Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de aditamento, limitado a 60 (*sessenta*) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

11.6.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.6.2 - A Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (*três*) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;



11.6.3 - O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

11.6.4 - O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

11.6.5 - A Contratada concorde com a prorrogação.

11.7 - A vantajosidade econômica para a prorrogação deste Contrato, mencionada no subitem 11.6.4 desta Cláusula, será verificada comparando-se, analiticamente, o valor vigente do Contrato com o de pesquisa de preços, por item ou itens de custo, realizada na forma dos artigos 9º a 11 da Portaria nº PTP-2017/00110.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

12.1- Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

12.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 12.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 10.192 de 14/02/2001 e nº 9.069 de 29/06/95.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

13.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

13.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.



